



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio, nº 1150 – Centro – Montalvânia/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. José Florisval de Ornelas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria nº 003, 23 de janeiro de 2.017, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento e assentamento de alambrado, objetivando cercamento de área do Colégio e da Quadra Poliesportiva do Bairro São José, conforme descrito no item 03 (três), em observância ao detalhado no projeto básico e, em observância ainda ao detalhado no memorial descritivo, através recurso próprio do Município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, objeto do Processo Licitatório nº 084/2017 - Tomada de Preços nº007/2017, do tipo “**Menor Preço**”, tendo como critério de julgamento por “**Preço Global**”, com regime de execução do futuro contrato administrativo “Indireta - Empreitada por Global”, nos termos da Lei Federal nº8.666/93, ficando ainda os interessados sujeitos as condições de Cadastramento junto ao Município, conforme estabelece o art. 22, § 2º da supra citada Lei Federal, bem como as normas estabelecidas no presente instrumento convocatório, e aos demais ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, cuja “Documentação de Habilitação e Proposta de Preço” deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

1. DO LOCAL DE ENTREGA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

- a) - LOCAL: **Av. Confúcio, nº 1150 – Centro – Montalvânia – Departamento de Licitações**
- b) - DATA: **Até o dia 28/11/2017**
- c) - HORÁRIO: **Até às 08h00min**

2. DA ABERTURA ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

2.1 A abertura dos envelopes será em sessão pública a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo indicado:

- a) - LOCAL: **Av. Confúcio, nº 1150 – Centro – Montalvânia – Departamento de Licitações**
- b) - DATA: **Até o dia 28/11/2017**
- c) - HORÁRIO: **Até às 08h00min**

2.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do desfecho da licitação na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3. DO OBJETO



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

3.1 A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica com habilidade em fornecimento e assentamento de alambrado, objetivando cercamento do entorno do Colégio e da Quadra Poliesportiva do Bairro São José, através recurso próprio do Município, em observância ao descrito no anexo I - projeto básico, com o detalhado no memorial descritivo, em observância ainda do anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, instrumentos estes que são parte integrantes do presente instrumento convocatório/edital, para todos os efeitos legais e de direito, e conforme o detalhado abaixo:

3.1.1 Fornecimento e assentamento de alambrado, para cercamento do entorno da escola do Bairro São José, em tela galvanizada com um total de 375 metros lineares, tela soldada, arame galvanizado fio 2,76, malha 15 x 5cm, com altura de 203cm, poste de metalon, chapa 60 x 60mm, com espessura de 1,2mm, altura 240cm, espaçamento do poste de 200cm. Para a fixação da tela na parte inferior com chapa em metalon 20 x 30mm, espessura de 1,2mm, e para fixação da tela nos postes barra chata em metalon 3/8" x 1/8", onde todas as chapas de metalon deverão receber duas demão de esmalte sintético na cor cinza semelhante a cor da tela, aplicadas sobre uma demão de ante corrosivo (zarcão).

3.1.2 Fornecimento e assentamento de alambrado, para cercamento do entorno da quadra poliesportiva do Bairro São José, em tela galvanizada com um total de 80 metros lineares, tela soldada, arame galvanizado fio 2,76, malha 15 x 5cm, com altura de 153cm, poste de metalon, chapa 60 x 60mm, com espessura de 1,2mm, altura 200cm, espaçamento do poste de 200cm. Para a fixação da tela na parte inferior com chapa em metalon 20 x 30mm, espessura de 1,2mm, e para fixação da tela nos postes barra chata em metalon 3/8" x 1/8", onde todas as chapas de metalon deverão receber duas demão de esmalte sintético na cor cinza semelhante a cor da tela, aplicadas sobre uma demão de ante corrosivo (zarcão).

3.2 O valor global máximo para a futura contratação que o Município se propõe a pagar pela a execução dos serviços com fornecimento de materiais descritos no subitem 3.1 é previsto o previsto no quadro do anexo I – projeto básico, qual seja o valor global de R\$ 48.041,33 (quarenta e oito mil, quarenta e um reais e trinta e três centavos).

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Em decorrência da licitação ser na modalidade Tomada de Preços, necessário se faz o cadastramento junto ao Município, para obtenção do CRC – Certificado de Registro Cadastral validade exercício de 2.017. Para tanto os interessados deverão apresentar documentação para cadastramento junto ao Município de Montalvânia/MG, **no endereço constante no item 01 (um) alínea "a", até às 12h00min do terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, qual seja, 22.11.2017, conforme preceitua o artigo 22, § 2º da Lei 8.666/93.**

4.2 Poderão participar da presente licitação, somente pessoa Jurídica, com habilidade compatível para com o objeto constante do item 3.1 e, que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

4.3 **Da Visita Técnica** - Uma vez tratar-se de serviços comuns, não se obriga a realização da visita técnica, mas é de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e o dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

4.3.1 Recomenda-se que na opção de realização da visita aos locais onde serão executadas os serviços de assentamento das telas, preferencialmente seja realizado por um engenheiro civil, ou de seu Representante Legal, para ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos locais e dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.

4.3.2 A visita aos locais onde serão executadas os serviços de assentamento da tela, será de total responsabilidade da proponente licitante e, não será acompanhada por servidor do Município.

4.3.3 Os custos de visita aos locais da execução dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante, isentando o Município de qualquer despesa.

4.3.4 Como comprovação da visita aos locais onde serão executados dos serviços, as licitantes deverão apresentar a declaração de que realizou visita no local da execução do mesmo ou declaração assumindo responsabilidade de que conhece o local de sua execução, conforme modelo disponibilizado em anexo, devendo este instrumento ser anexado junto com a documentação habilitação.

4.4 Havendo interesse em participar no certame, de microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo sistema simples conforme estabelece os ditames da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado a estes as facultas previstas nos art. (43, 44 e 45) da supracitada Lei Complementar, onde a mesma deverá entregar diretamente a Presidente da CPL, após o ato do credenciamento a **Certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8, da Instrução Normativa nº103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. (A referida certidão deverá estar FORA DOS ENVELOPES).**

4.4.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 As empresas cadastradas, ou aquelas que se cadastrarem até o 3º dia anterior a data de abertura dos envelopes, ou seja, **22/11/2017**, nos termos do Art. 22, §2º, e Art. 35, da lei nº 8.666/93, deverão apresentar toda documentação exigida no item 05, em original ou cópias autenticadas em cartório ou por pessoa devidamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Montalvânia, **juntamente** com o **CRC – Certificado de Registro Cadastral** vigente.

5.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURIDICA - (Art. 28)

a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual, devidamente registrado ou;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (ultima alteração se houver), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais; e,

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício ou;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - (Art. 29)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia Tempo de Serviços (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante.

Observações:

1. Com exceção de documentações extraídas via internet, toda documentação que for apresentada em sistema de cópia xérox a mesma deverá ser autêntica em cartório ou pelo servidor do setor de licitações, onde neste último caso é necessário apresentar o documento em original acompanhado de cópia xérox.

5.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA QUALIFIC. TÉCNICA - (Art. 30)

- a) Comprovação de aptidão através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento do objeto, iguais ou semelhantes, ao da presente licitação.

5.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA - (Art. 31)

- a) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias a contar da data da abertura do certame, conforme descrito no subitem 2.1 deste instrumento convocatório.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

1- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

II. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.

III. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

2- Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

b.1) A qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio dos índices abaixo, devendo a licitante apresentar Documento devidamente assinado pelo contabilista e pelo representante legal, valores extraídos do Balanço Vigente, adotar-se-ão os critérios descritos a seguir:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

b.2) Serão consideradas habilitadas às empresas que apresentarem resultado igual ou maior que 01 (um) em todos os índices referidos na alínea "b.1" deste subitem.

Observações:

1. Toda documentação acima (subitem 5.1) poderão ser apresentadas em original ou por qualquer processo de cópia xérox autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por servidor do Município e, neste ultimo caso será necessária a exibição do documento em original acompanhado de cópias xérox, as quais ficarão retidas para fins autuação junto ao processo, devendo ainda o interessado procurar o setor de licitações até as 07h45min do dia de abertura do certame, qual seja, 28.11.2017, sob pena de recusa de proceder os trabalhos de autenticação.

2. As certidões de regularidade para com o fisco federal, estadual e municipal exigidas no subitem 5.3 deverão ter a data de expiração mínima de validade a data da abertura do certame conforme prescrito no subitem 2.1 deste instrumento convocatório/edital.

6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Declaração de conhecimento dos Ditames do Instrumento Licitatório e seus Anexos, conforme modelo Anexo III, esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação (envelope nº 01), sob pena de inabilitação;

b) Declaração do cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo IV, esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação (envelope nº 01), sob pena de inabilitação;

c) Declaração de inexistência de Inidoneidade, conforme modelo do Anexo V. Esta declaração deverá ser anexada também junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do (envelope nº 01), sob pena de inabilitação.

Observações:

1. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

2. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A proposta de preço para a execução dos serviços de fornecimento e assentamento de tela galvanizada no entorno da Escola Municipal e da Quadra Poliesportiva do Bairro São José, conforme detalhado no anexo I – projeto básico, objeto da presente licitação, deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter o valor global



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

considerando que o julgamento dar-se-á em face do valor global, devendo ainda a mesma ser assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante, sob pena de desclassificação.

7.2 O valor máximo que o Município se propõe a pagar pela execução dos serviços de fornecimento e assentamento de tela galvanizada, no entorno da escola e da quadra poliesportiva do Bairro São José é o descrito no subitem 3.2 onde na ocorrência de ser apresentada proposta com valor superior a lá estimado, a mesma será desclassificada.

7.3 Deverá constar no dorso da proposta de preço a expressão de que estão inclusos todos os custos diretos e indiretos na execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, alimentação, hospedagem, transporte, seguros, equipamentos de proteção individual, bem como custo com o fornecimento de todo o material, que se fizerem necessários na execução dos serviços de fornecimento e assentamento de tela galvanizada no entorno da Escola Municipal e da Quadra Poliesportiva do Bairro São José, sede do Município de Montalvania, objeto da presente licitação, onde a eventual omissão destas afirmações a proponente licitante confessa que tais despesas estão inclusas na sua proposta de preços, tendo em vista a apresentação da declaração constante do anexo III.

7.4 O valor global da proposta, deverá ser expresso em algarismo e por extenso, e no caso de divergência, prevalecerá o que melhor convier à Administração em busca de economicidade, sendo vedado ao proponente licitante proceder qualquer correção.

7.5 Deverá constar ainda no dorso da proposta de preços que a mesma tem a validade de 60 (sessenta) dias e que se compromete a assinar o instrumento contratual no prazo de cinco dias a contar da notificação feita pela Administração. A ausência desta confirmação por ser objeto de exigência da Lei de Licitação nº 8.666/93, implica na desclassificação da proposta.

8. DOS ENVELOPES

a) A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos conforme segue abaixo:

ENVELOPE Nº01

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017
(NOME DA EMPRESA LICITANTE)

ENVELOPE Nº02



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017
(NOME DA EMPRESA LICITANTE)

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário especificados no item 1 (hum) do instrumento em epígrafe;

9.1.1 Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão Permanente de Licitação, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva Ata.

9.2 Quando da entrega dos envelopes “Documentação e Proposta de Preço”, na eventualidade da proponente licitante constituir representante para participar no desfecho do certame, o mesmo deverá apresentar, separadamente, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo outorgante, com a identificação e o CNPJ da empresa proponente licitante, devendo tal instrumento conter o devido reconhecimento de firma do outorgante/signatário;

9.2.1 Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura;

9.2.2 A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 9.2 e 9.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

9.3 Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 9.2 e 9.2.1, os membros da Comissão Permanente de Licitação e Técnicos eventualmente convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. Demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos de abertura dos envelopes, vedada qualquer manifestação durante o procedimento.

9.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

9.5 Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, a Comissão Permanente de Licitação verificará o fechamento dos invólucros dos envelopes contendo documentação habilitação e propostas comerciais de preços e, constada sua regularidade, os membros lançaram suas respectivas assinaturas e em seguida repassará aos eventuais representantes presente ao ato, os quais após conferência, lançaram suas respectivas assinaturas, dando-se em seguida o procedimento de abertura dos envelopes de nº 01 contendo documentação habilitação.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

9.6 Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na data e horário mencionado no item 02 (dois) na sala do Departamento de Licitação localizado no endereço (Av. Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia/MG), onde os membros da Comissão Permanente de Licitação, após verificarem a inviolabilidade dos invólucros dos envelopes, procederão à abertura dos mesmos e que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, e constada a regularidade, as mesmas serão rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, repassando toda documentação para os representantes presentes ao ato, os quais após constatada a regularidade, lançarão suas assinaturas.

9.7 Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão Permanente de Licitação, para dirimir dúvidas.

9.8 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes contendo “Propostas de Preços”, permanecerão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG.

9.9 Não ocorrendo fatos supervenientes conforme descritos nos itens (9.7 e 9.8) ou no caso de ocorrência e uma vez sanada a pendência, e uma vez concluído o exame da documentação de habilitação, serão relacionadas as eventuais proponentes licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes Propostas de Preços”, devidamente lacrados somente após o decurso do prazo recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos, mediante contra-recibo, bem como serão relacionados os proponentes/licitantes devidamente habilitados em decorrência da regularidade da documentação apresentada em conformidade com o instrumento convocatório/edital.

9.10 Em data previamente estabelecida em ata de análise documental, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta Comercial.

9.11 Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 9.2 e 9.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade fé pública.

9.12 O representante de licitante presente ao ato que tiver intenção de interpor recurso diante de sua insatisfação decorrente de decisões da Comissão Permanente de Licitação, deverá pedir o registro em ata de suas intenções, apresentando no prazo de 05 (cinco) dias úteis os memoriais, conforme prescreve o inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93.

9.13 Ao proponente licitante que não constituir representante, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da ata, conforme prescreve o inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93, devendo os recursos serem dirigidos à Autoridade Máxima Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

9.14 Findo os trabalhos de análise documentação, a Comissão Permanente de Licitação, determinará o registro em ata dos eventuais proponentes inabilitados bem como os devidamente habilitados em decorrência da regularidade da documentação apresentada.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

10.1 No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação “Menor Preço”, tendo como critério de julgamento por “Preço Global” por conta do fornecimento e assentamento da telava galvanizada no entorno da Escola Municipal e da Quadra Poliesportiva do Bairro São Jose, Sede do Município de Montalvânia, objeto da presente licitação.

10.2 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que não atenderem às especificações e às exigências contidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/93, em observância aos valores previstos na planilha de orçamento discriminativo e a qual define o valor global máximo que o Município se propõe a pagar.

10.2.1 Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste instrumento convocatório/edital.

10.3 A critério da Autoridade Máxima Municipal, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

10.4 As propostas que atenderem às condições previstas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos serão ordenados em ordem crescentes, segundo os preços globais propostos.

10.5 Será considerada vencedora a proponente licitante que apresentar a proposta com o menor preço global e desde que esta esteja de acordo com as especificações deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

10.6 Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, MEI ou EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.7 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.7.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

10.7.2 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.7.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

10.9 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

10.9.1 analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

10.9.1.1 Em se tratando de ME, MEI e EPP, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

10.9.1.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.9.1.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.10 A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação da Autoridade Máxima Municipal, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

10.11 A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após homologação realizada pela Autoridade Máxima Municipal, e as intimações dos respectivos atos serão precedidos nos termos da Lei nº 8.666/93.

10.12 Conhecida a proponente licitante vencedora, esta será convocada pela Administração para assinatura do instrumento contratual dentro do prazo de validade da proposta, devendo a mesma proceder o ato de assinatura do instrumento no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Administração, sob pena de decair do direito da contratação e incorrer nas penalidades impostas no art. 81 da Lei 8.666/93, facultando ainda à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 da supracitada lei, para celebração do contrato, não se aplicando a este as penalidades impostas pela Lei de licitação em decorrência da recusa de assinatura.

10.13 No ato da assinatura do instrumento contratual será expedida a ordem de execução dos serviços de construção de alamedas, devendo o contratado iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data da emissão da ordem de serviço, sob pena de decair do direito na execução dos serviços supracitados, objeto do futuro contrato administrativo, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, e a Autoridade Máxima Municipal gozará do direito de convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos, não se aplicando ao licitante remanescente as sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

10.14 Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Máxima Municipal, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", ou a entrega da "Nota de Empenho", sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

11.1 Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Autoridade Máxima Municipal poderá revogar a



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

11.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Dos atos praticados por membros da Comissão Permanente de Licitação ou por servidores da Administração caberão recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis conforme prescreve o inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas comerciais;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.2 Caberá Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.3 Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de decisão (indicar a autoridade, conforme o caso), na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.4 A intimação dos atos referidos no subitem 12.1, alíneas "a, b, c, d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, salvo para os casos previstos nas alíneas "a, b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

12.5 O recurso previsto nas alíneas "a, b" do subitem 12.1, terá efeito suspensivo, podendo a Autoridade Máxima Municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.6 Interposto o recurso por algum licitante, o fato será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

12.7 Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigido à Autoridade Máxima Municipal em atenção da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à Autoridade Máxima Municipal, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

12.8 Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E DA ORDEM DE SERVIÇO

13.1 – Do Contrato Administrativo

13.1.1 Uma vez adjudicado o objeto e homologado o resultado, a Contratante convocará a Adjudicatária para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, apresente-se para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93. Presume-se a desistência da Licitante de celebrar Contrato quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido à aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato.

13.1.2 Consideram-se como parte integrante do Contrato Administrativo, para todos os efeitos legais e de direito, os termos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, dentre eles o anexo I – projeto básico, da proposta comercial de preços, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

13.2 – Da Ordem de Serviço

13.2.1 Uma vez celebrado o contrato administrativo, a contratada receberá a Ordem de Serviço, em conformidade com os ditames legais, onde a não conclusão dos serviços de fornecimento e assentamento da tela no entorno da Escola Municipal e da Quadra Poliesportiva do Bairro São José, sede do Município de Montalvânia, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da ordem de serviço, importará em multa pecuniária, conforme detalhado no contrato, além da aplicação de sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei no 8.666/93;

14. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1 – Do Contratante

14.1.1 Constituir servidor devidamente qualificado (engenheiro civil), através da Secretaria Municipal de Educação, para fiscalização e acompanhamento da execução serviços, bem como constituir servidor na qualidade de fiscal do contrato administrativo, conforme prescreve os ditames do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.2 Notificar, formalmente à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços quando este declinar de qualidade e ferir os ditames do instrumento convocatório e minuta do contrato.

14.1.3 Efetuar o devido pagamento à contratada dentro dos prazos avençados no futuro contrato administrativo e em observância ao descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos.

14.1.4 Executar por sua conta e risco a confecção da mureta em concreto para receber o assentamento da tela e dos postes de fixação da tela.

14.2 – Da Contratada

14.2.1 A futura contratada deverá executar os serviços de fornecimento e assentamento de tela galvanizado no entorno da Escola e da Quadra Poliesportiva do Bairro São José, por sua conta e risco, a débito do Município de Montalvânia, em conformidade com o instrumento convocatório/edital e seus anexos, bem como observância ao descrito no croquis e no memorial descritivo.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

14.2.2 Reparar eventuais danos causados ao Contratante ou a Terceiros em decorrência da execução dos serviços, e ou emprego de materiais de má qualidade, isentando o Município de qualquer fato superveniente.

14.2.3 Empregar na execução dos serviços, por sua conta e risco, mão de obra devidamente contratada em conformidade com os ditames da Consolidação das Leis do Trabalho e dentro das exigências do Ministério do Trabalho, incluindo fornecimento de materiais de segurança (EPI), de forma a eximir o Contratante de qualquer co-responsabilidade.

14.2.4 Executar os serviços em conformidade com as normas da ABNT, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

14.2.5 Dar garantia mínima de 2 (dois) anos de execução dos serviços, objeto da presente licitação.

14.2.6 Manter sinalização de segurança nos locais de execução dos serviços objetivando evitar acidentes com transeuntes, avocando para si toda e qualquer responsabilidade no cumprimento das normas atinentes à segurança, higiene e medicina no trabalho, isentando o Município de qualquer corresponsabilidade.

14.2.7 Independentemente da fiscalização feita pela Contratante, a Contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem quaisquer ônus para o Contratante.

14.2.8 Disponibilizar a seus funcionários, todos os equipamentos de proteção individual (EPI), em conformidade com as exigências legais, isentando o Contratante de quaisquer fato superveniente.

14.2.9 Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentária:

02009010.1236101881.034.4.4.90.51.00.1.01

02009040.1236101881.045.4.4.90.51.00.1.19

16. DA VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1 O prazo de vigência do futuro contrato administrativo será de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua assinatura, objetivando resguardar o prazo de execução dos serviços e pagamento, considerando que os serviços de fornecimento e assentamento da tela galvanizada no entorno da Escola Municipal e da Quadra Poliesportiva do Bairro São José, Sede do Município de Montalvânia, deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias.

16.2 O futuro contrato administrativo poderá ter prazo prorrogado a critério exclusivo do Contratante, em observância ao interesse público e, em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

17. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA E DO PAGAMENTO

17.1 – Da Nota Fiscal

17.1.1 Deverá ser emitida nota fiscal única somente após a conclusão dos serviços de fornecimento e assentamento da tela galvanizada no entorno da Escola Municipal e da Quadra Poliesportiva, do Bairro São José, Sede do Município de Montalvânia, devendo ser descrito no dorso da mesma o número do processo licitatório, da tomada de preços e do contrato administrativo, bem como detalhar os valores em conformidade com o que prescreve a instrução normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2.009.

17.2 – Do pagamento

17.2.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou (TED) em nome da contratada até o 10º (décimo) dia a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

18.2 pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste contratual ou pelo atraso injustificado na conclusão dos serviços, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

18.2.1 Pelo atraso injustificado no término da execução dos serviços objeto da licitação:

a) até 10 (dias) dias, multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação, objeto do contrato, por cada dia de atraso;

b) superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, objeto do contrato, limitado ao atraso de até 15 (quinze) dias, sob pena de incorrer em demais penalidades legais.

c) pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da obrigação assumida, objeto do contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

19.2 É permitida a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, desde que a contratada oficialize ao Contratante das suas pretensas e desde que a subcontratação tenha sido acordado pela Autoridade Máxima Municipal.

19.3 A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

19.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste instrumento convocatório/edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

19.5 A futura contratada deverá dar garantia de execução dos serviços com prazo não inferior a 2 (dois) anos.

20. DA VINCULAÇÃO

20.1 Além dos instrumentos deste edital e seus anexos, as partes ficam vinculadas aos termos da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1 Todos os atos administrativos (termo de adjudicação, termo de homologação, resultado do processo, extrato de contrato, dentre outros), decorrentes desta licitação serão publicados no quadro de Aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, publicação esta a ser efetuada pela Administração Municipal, tornando o ato público, conforme determinações no Artigo 1º da Lei Municipal nº 842/2002, de conformidade com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

22. DOS ANEXOS

22.1 Fazem parte integrante do presente instrumento convocatório/edital os seguintes anexos e modelos:

- a) Anexo I – Projeto Básico;
- b) Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo;
- c) Anexo III - Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos;
- d) Anexo IV - Declaração do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V - Declaração de inexistência de inidoneidade para contratação com a Administração Pública;
- f) Anexo VI – Memorial Descritivo
- g) Anexo VII – Termo de visita técnica do local de execução dos serviços de assentamento da tela galvanizada.

22. DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, sob renúncia de qualquer outro.

Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento, serão prestados pelo setor de Licitação através e-mail: licitacao@montalvania.mg.gov.br licitar.montalvania@hotmail.com ou diretamente na sede do Município no endereço sito Av. Confúcio, nº. 1150, Centro – Montalvânia/MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (07h30min às 13h30min) – Departamento de Licitações.

Montalvânia(MG), 08 de novembro de 2017.

Diele Pereira Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 003, de 23.01.2017

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que o Município celebrou o Termo de Compromisso nº 18062 (FNDE/MEC – PAR), e que decorreu no desfecho do Processo Licitatório nº 049/2014 – Tomada de Preços nº 015/2014, por conta da execução de obra de construção da Escola Municipal do Bairro São José, e que celebrou o Termo de Compromisso nº 206758/2013, (FNDE/MEC – PAC), e que decorreu no desfecho do Processo Licitatório nº 050/2014 – Tomada de Preços nº 016/2014, por conta da execução de obra de construção da Quadra Poliesportiva do Bairro São José, considerando que o órgão para aceitar a prestação de contas condicionou a confecção de tela no entorno da escola e da quadra poliesportiva, considerando que é necessário a execução dos serviços objetivando resguardar o prédio público de ações de vandalos, justifica-se a abertura de processo licitatório objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a futura contratação de serviços de fornecimento e assentamento de tela galvanizada no entorno da Escola e da Quadra Poliesportiva do Bairro São José, através recurso próprio do Município.

SÍNTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica com habilidade em fornecimento e assentamento de alambrado, objetivando cercamento do entorno do Colégio e da Quadra Poliesportiva do Bairro São José, através recurso próprio do Município, em observância ao descrito no anexo I - projeto básico, com o detalhado no memorial descritivo, em observância ainda do anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A descrição detalhada da execução dos serviços de fornecimento e assentamento de tela galvanizada no entorno da Escola e da Quadra Poliesportiva do Bairro São José, encontra-se descrita detalhada no anexo I – projeto básico e no memorial descritivo.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

| ITEM | UND | QTD | DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO |
|------|-------|-----|---|
| 01 | Serv. | 01 | Entorno da Escola: Fornecimento e assentamento de alambrado, para cercamento do entorno da escola do Bairro São José, em tela galvanizada com um total de 375 metros lineares, tela soldada, arame galvanizado fio 2,76, malha 15 x 5cm, com altura de 203cm, poste de metalon, chapa 60 x 60mm, com espessura de 1,2mm, altura 240cm, espaçamento do poste de 200cm. Para a fixação da tela na parte inferior com chapa em metalon 20 x 30mm, espessura de 1,2mm, e para fixação da tela nos postes barra chata em metalon 3/8" x 1/8", onde todas as chapas de metalon deverão receber duas demão de esmalte sintético na cor cinza semelhante a cor da tela, aplicadas sobre uma demão de ante corrosivo (zarcão). |
| 02 | Serv. | 01 | Entorno da Quadra: Fornecimento e assentamento de alambrado, para cercamento do entorno da quadra poliesportiva do Bairro São José, em tela galvanizada com um total de 80 metros lineares, tela soldada, arame galvanizado fio 2,76, malha 15 x 5cm, com altura de 153cm, poste de metalon, chapa 60 x 60mm, com espessura de 1,2mm, altura 200cm, espaçamento do poste de 200cm. Para a fixação da tela na parte inferior com chapa em metalon 20 x 30mm, espessura de 1,2mm, e para fixação da tela nos postes barra chata em metalon 3/8" x 1/8", onde todas as chapas de metalon deverão receber duas demão de esmalte sintético na cor cinza semelhante a cor da tela, aplicadas sobre uma demão de ante corrosivo (zarcão). |

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes será a seguinte:

02009010.1236101881.034.4.4.90.51.00.1.01 e 02009040.1236101881.045.4.4.90.51.00.1.19



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 A vigência do contrato administrativo será de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato, objetivando resguardar o prazo de execução dos serviços e pagamento considerando que os serviços deverão serem concluídos no prazo de até 30 (trinta) dias.

4.2 A vigência do futuro contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada em observância ao interesse público e em observância aos ditames do art. 57, da Lei 8.666/93.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Todas as despesas direitas e indiretas dos serviços, tais como mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, bem como todos os materiais, transporte, alimentação, hospedagem, que se fizerem necessário na execução dos serviços, objeto da presente licitação, deverão fazer parte da proposta de preços.

5.2 A futura empresa contratada quando couber, deverá dar preferência na contratação de mão de obra disponibilizada no Município de Montalvânia/MG.

5.3 A futura contratada deverá concluir os serviços objeto desta licitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da ordem de serviços.

5.4 A futura contratada deverá emitir nota fiscal somente após a conclusão dos serviços.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento por conta da despesa a débito do Município de Montalvânia, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário ou TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de serviço.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Constituir servidor devidamente qualificado (engenheiro civil), através da Secretaria Municipal de Educação, para fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, bem como constituir servidor na qualidade de fiscal do contrato administrativo, conforme prescreve os ditames do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Notificar, formalmente à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços quando este declinar de qualidade e ferir os ditames do instrumento convocatório e minuta do contrato.

7.3 Efetuar o devido pagamento à contratada dentro dos prazos avençados no futuro contrato administrativo e em observância ao descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos.

7.4 Executar por sua conta e risco a confecção da mureta em concreto para receber o assentamento da tela e dos postes de fixação da tela.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUTURA CONTRATADA

8.1 A futura contratada deverá executar os serviços de fornecimento e assentamento de tela galvanizado no entorno da Escola e da Quadra Poliesportiva do Bairro São José, por sua conta e risco, a débito do



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

Município de Montalvânia, em conformidade com o instrumento convocatório/edital e seus anexos, bem como observância ao descrito no croquis e no memorial descritivo.

8.2 Reparar eventuais danos causados ao Contratante ou a Terceiros em decorrência da execução dos serviços, e ou emprego de materiais de má qualidade, isentando o Município de qualquer fato superveniente.

8.3 Empregar na execução dos serviços, por sua conta e risco, mão de obra devidamente contratada em conformidade com os ditames da Consolidação das Leis do Trabalho e dentro das exigências do Ministério do Trabalho, incluindo fornecimento de materiais de segurança (EPI), de forma a eximir o Contratante de qualquer co-responsabilidade.

8.4 Executar os serviços em conformidade com as normas da ABNT, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

8.5 Dar garantia mínima de 2 (dois) anos de execução dos serviços, objeto da presente licitação.

8.6 Manter sinalização de segurança nos locais de execução dos serviços objetivando evitar acidentes com transeuntes, avocando para si toda e qualquer responsabilidade no cumprimento das normas atinentes à segurança, higiene e medicina no trabalho, isentando o Município de qualquer corresponsabilidade.

8.7 Independentemente da fiscalização feita pela Contratante, a Contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem quaisquer ônus para o Contratante.

8.8 Disponibilizar a seus funcionários, todos os equipamentos de proteção individual (EPI), em conformidade com as exigências legais, isentando o Contratante de quaisquer fato superveniente.

8.9 Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se em multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor da sua proposta, sujeito ainda às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 Este projeto básico faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Montalvânia(MG), 08 de novembro de 2017.

Diele Pereira Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 003, de 23.01.2017



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TELA GALVANIZADA NO ENTORNO DA ESCOLA E DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO SÃO JOSÉ N° ____/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2017

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2017

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n°17.097.791/000-12, com sede Administrativa na Avenida Confúcio n° 1150 – Centro – CEP 39495-000 - Montalvânia/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. José Florisval de Ornelas.....(qualificar)....., de ora em diante denominado simplesmente “**Contratante**”, e de outro a empresa.....(**qualificar**)....., a seguir denominado “**Contratada**”, neste ato representada pelo Sr.....(**qualificar**).....resolvem firmar o presente contrato administrativo para fornecimento e assentamento de alambrado, objetivando cercamento do entorno do Colégio e da Quadra Poliesportiva do Bairro São José, através recurso próprio do Município, em observância ao descrito no anexo I – projeto básico, com o detalhado no memorial descritivo, em observância ainda do anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, objeto do Processo Licitatório n° 084/2017 – Tomada de Preços n° 007/2017, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e, mediante a justificativa e as seguintes cláusulas e condições:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que o Município celebrou o Termo de Compromisso n° 18062 (FNDE/MEC – PAR), e que decorreu no desfecho do Processo Licitatorio n° 049/2014 – Tomada de Preços n° 015/2014, por conta da execução de obra de construção da Escola Municipal do Bairro São José, e que celebrou o Termo de Compromisso n° 206758/2013, (FNDE/MEC – PAC), e que decorreu no desfecho do Processo Licitatorio n° 050/2014 – Tomada de Preços n° 016/2014, por conta da execução de obra de construção da Quadra Poliesportiva do Bairro São José, considerando que o órgão para aceitar a prestação de contas condicionou a confecção de tela no entorno da escola e da quadra poliesportiva, considerando que é necessário a execução dos serviços objetivando resguardar o prédio publico de ações de vandalos, justifica-se a abertura de processo licitatório objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a futura contratação de serviços de fornecimento e assentamento de tela galvanizada no entorno da Escola e da Quadra Poliesportiva do Bairro São José, através recurso próprio do Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato fornecimento e assentamento de alambrado, objetivando cercamento do entorno do Colégio e da Quadra Poliesportiva do Bairro São José, através recurso próprio do Município, em observância ao descrito no anexo I – projeto básico, conforme descrito no memorial descritivo, em observância ainda ao descrito no instrumento convocatório/edital, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, instrumentos estes que fazem parte integrante deste Contrato Administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

| ITEM | UND | QTD | DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO |
|------|-----|-----|------------------------------|
|------|-----|-----|------------------------------|

| | | | |
|----|-------|----|---|
| 01 | Serv. | 01 | Entorno da Escola: Fornecimento e assentamento de alambrado, para cercamento do entorno da escola do Bairro São José, em tela galvanizada com um total de 375 metros lineares, tela soldada, arame galvanizado fio 2,76, malha 15 x 5cm, com altura de 203cm, poste de metalon, chapa 60 x 60mm, com espessura de 1,2mm, altura 240cm, espaçamento do poste de 200cm. Para a fixação da tela na parte inferior com chapa em metalon 20 x 30mm, espessura de 1,2mm, e para fixação da tela nos postes barra chata em metalon 3/8" x 1/8", onde todas as chapas de metalon deverão receber duas demão de esmalte sintético na cor cinza semelhante a cor da tela, aplicadas sobre uma demão de ante corrosivo (zarcão). |
| 02 | Serv. | 01 | Entorno da Quadra: Fornecimento e assentamento de alambrado, para cercamento do entorno da quadra poliesportiva do Bairro São José, em tela galvanizada com um total de 80 metros lineares, tela soldada, arame galvanizado fio 2,76, malha 15 x 5cm, com altura de 153cm, poste de metalon, chapa 60 x 60mm, com espessura de 1,2mm, altura 200cm, espaçamento do poste de 200cm. Para a fixação da tela na parte inferior com chapa em metalon 20 x 30mm, espessura de 1,2mm, e para fixação da tela nos postes barra chata em metalon 3/8" x 1/8", onde todas as chapas de metalon deverão receber duas demão de esmalte sintético na cor cinza semelhante a cor da tela, aplicadas sobre uma demão de ante corrosivo (zarcão). |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – Do valor global

2.1.1 O Contratante pagará à Contratada, o valor global de **R\$** (.....), por conta da execução dos serviços conforme descrito na clausula primeira.

2.1.2 O preço referido no subitem 2.1.1., inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados, tais fornecimentos de todo o material empregado nos serviços, incluindo ainda custo com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, hospedagem, alimentação, e equipamentos que se fizerem necessários e, demais despesas, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços de fornecimento e assentamento de tela galvanizada no entorno da Escola e da Quadra Poliesportiva do Bairro São José, Sede do Município de Montalvânia, objeto do presente instrumento contratual.

2.2 - Do Pagamento

2.2.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em no da futura contratada, até o 10º (décimo) dia a contar da data da emissão da nota fiscal/fatura, devidamente empenhada.

2.2.2 No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar copia das certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual e municipal, bem como certidão do FGTS e Trabalhista, todas emitidas com a data ou posterior a data da emissão da nota fiscal, sob pena de retenção dos encargos conforme estabelece a instrução normativa RFB nº 971, de 13.11.2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

3.1 A Contratada deverá emitir nota fiscal única, somente após a conclusão dos serviços de fornecimento e assentamento da tela galvanizada no entorno da Escola Municipal e da Quadra Poliesportiva do Bairro São José, Sede do Município de Montalvania, objeto desta contratação.

3.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitidas pela Contratada, contra a Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, descrevendo descrever no dorso da mesma os valores em conformidade com a instrução normativa RFB 971/2009, e entregues à Secretaria Municipal de Educação, e deverá ser destacado na



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

nota fiscal o valor correspondente a materiais e equipamentos empregados e em separado o custo com a mão de obra.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados eventuais valores decorrentes de multa ou eventuais débitos daquela para com o Contratante, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

CLÁUSULA QUINTA – EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DECORRENTE DE ATRASO DE PAGAMENTO DE MEDIÇÃO

5.1 Aplica-se as prerrogativas do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, na ocorrência de pagamentos superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02009010.1236101881.034.4.4.90.51.00.1.01 e 02009040.1236101881.045.4.4.90.51.00.1.19

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 Este contrato administrativo terá a vigência de 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura, e encerrar-se-á no dia ____/____/____, objetivando resguardar o prazo de conclusão dos serviços que será de 30 (trinta) dias contados da data da ordem de serviço.

7.2 Em observância ao interesse publico a vigência deste contrato administrativo poderá ser prorrogada em conformidade com os ditames do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25,00% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1 Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 O Regime de Execução dos serviços é “Indireta – Empreitada por preço global”, conforme prescreve o art. 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1 Constituir servidor devidamente qualificado (engenheiro civil), através da Secretaria Municipal de Educação, para fiscalização e acompanhamento da execução serviços, bem como constituir servidor na



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

qualidade de fiscal do contrato administrativo, conforme prescreve os ditames do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 Notificar, formalmente à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços quando este declinar de qualidade e ferir os ditames do instrumento convocatório e minuta do contrato.

11.3 Efetuar o devido pagamento à contratada dentro dos prazos avençados no futuro contrato administrativo e em observância ao descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos.

11.4 Executar por sua conta e risco a confecção da mureta em concreto para receber o assentamento da tela e dos postes de fixação da tela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deverá executar os serviços de fornecimento e assentamento de tela galvanizado no entorno da Escola e da Quadra Poliesportiva do Bairro São José, por sua conta e risco, a débito do Município de Montalvânia, em conformidade com o instrumento convocatório/edital e seus anexos, bem como observância ao descrito no croquis e no memorial descritivo.

12.2 Reparar eventuais danos causados ao Contratante ou a Terceiros em decorrência da execução dos serviços, e ou emprego de materiais de má qualidade, isentando o Município de qualquer fato superveniente.

12.3 Empregar na execução dos serviços, por sua conta e risco, mão de obra devidamente contratada em conformidade com os ditames da Consolidação das Leis do Trabalho e dentro das exigências do Ministério do Trabalho, incluindo fornecimento de materiais de segurança (EPI), de forma a eximir o Contratante de qualquer co-responsabilidade.

12.4 No que couber, executar os serviços em conformidade com as normas da ABNT, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

12.5 Dar garantia mínima de 2 (dois) anos de execução dos serviços, objeto da presente licitação.

12.6 Manter sinalização de segurança nos locais de execução dos serviços objetivando evitar acidentes com transeuntes, avocando para si toda e qualquer responsabilidade no cumprimento das normas atinentes à segurança, higiene e medicina no trabalho, isentando o Município de qualquer corresponsabilidade.

12.7 Independentemente da fiscalização feita pela Contratante, a Contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem quaisquer ônus para o Contratante.

12.8 A Contratada se obriga a disponibilizar a seus funcionários, todos os equipamentos de proteção individual (EPI), em conformidade com as exigências legais, isentando o Contratante de quaisquer fato superveniente.

12.9 Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

13.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização sobre a execução dos serviços objeto da presente licitação, será exercida por um servidor da Administração devidamente constituído, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

14.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte serviços e/ou materiais, se considerados em desacordo com os termos da presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, o Contratante na pessoa de sua Autoridade Máxima Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública na esfera Municipal, Estadual ou Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação.
- d) até 10 (dias) dias, multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação, objeto do contrato, por cada dia de atraso;
- e) superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, objeto do contrato, limitado ao atraso de até 15 (quinze) dias, sob pena de incorrer em demais penalidades legais.
- f) pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da obrigação assumida, objeto do contrato.

15.2 A sanção de advertência de que trata o subitem 15.1, alínea "a" poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.3 O valor das multas referidas na alínea "d, e, f" do subitem 15.1 poderão ser descontados de qualquer fatura ou crédito existente.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

15.4 A penalidade estabelecida nas alíneas “a, b, c” do subitem 15.1, será da competência exclusiva da Autoridade Máxima Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 A Contratada deverá solicitar, através de correspondência protocolada na Secretaria Municipal de Educação, o recebimento dos serviços, a qual terá o prazo de até 02 (dois) dias para lavrar o “Termo de dos serviços”.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

18.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Projeto básico e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer ou obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1 É de total responsabilidade do Contratante, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 As partes elegem o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, sob renúncia de qualquer outro por melhores condições que venha a propiciar.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, de de 2017.

José Florival de Ornelas

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Nome

Empresa

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epígrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação nº 8.666/93 "**Declara**" que:

a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº 084/2017 – Tomada de Preços nº: 007/2017, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro contrato administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;

b) no tocante aos requisitos de habilitação e que toda "Documentação/habilitação", apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa "Proposta Comercial" estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;

c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG;

d) renúncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data;/...../.....

Nome do signatário

CPF nº>>>

Observação:

► Esta declaração deverá ser anexada junto com documentação de habilitação (**envelope nº01**), sob a pena de inabilitação.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017**

SÍNTese DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica com habilidade em fornecimento e assentamento de alambrado, objetivando cercamento do entorno do Colégio e da Quadra Poliesportiva do Bairro São José, através recurso próprio do Município, em observância ao descrito no anexo I - projeto básico, com o detalhado no memorial descritivo, em observância ainda do anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação..

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local/data; de de

(Assinatura representante legal)

Observação:

Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação (**envelope nº01**), sob pena de inabilitação.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

SÍINTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica com habilidade em fornecimento e assentamento de alambrado, objetivando cercamento do entorno do Colégio e da Quadra Poliesportiva do Bairro São José, através recurso próprio do Município, em observância ao descrito no anexo I - projeto básico, com o detalhado no memorial descritivo, em observância ainda do anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data; de de 2017.

Assinatura do Declarante

Observação:

Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação (**envelope nº01**), sob a pena de inabilitação.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

SINTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica com habilidade em fornecimento e assentamento de alambrado, objetivando cercamento do entorno do Colégio e da Quadra Poliesportiva do Bairro São José, através recurso próprio do Município, em observância ao descrito no anexo I - projeto básico, com o detalhado no memorial descritivo, em observância ainda do anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1.0 - ESPECIFICAÇÃO PARTICULAR

Este memorial tem por objetivo orientar os serviços e materiais utilizados na EXECUÇÃO FECHAMENTO DE DIVISAS COM ALAMBRADO NA ESCOLA E QUADRA SÃO JOSÉ no município de Montalvânia/MG.

OBRA: ALAMBRADO ESCOLA E QUADRA SÃO JOSÉ

LOCAL: AV. SANTOS DUMONT COM RUA GABRIEL MISTRAL, BAIRRO SÃO JOSÉ, MONTALVÂNIA/MG

O projeto foi elaborado a partir do levantamento dos espaços e dimensões disponíveis no local e será implantado obedecendo ao projeto em anexo.

A empreiteira que executará os serviços será responsável por toda sinalização e segurança de veículos e pedestres que utilizarem o local.

Trata-se de alambrado executado com duas alturas diferentes, como disposto no projeto. Por todo o perímetro da quadra e a divisão entra quadra e escola, será executada a altura de 2,0m de alambrado, já na parte interna, será executada a altura de 1,5m de alambrado.

2.0 - DAS NORMAS GERAIS

a) DOS SERVIÇOS

Execução dos serviços descritos no projeto para a obra obedecerá, rigorosamente, às normas a seguir.

A mão de obra e materiais empregados serão sempre de inteira responsabilidade do construtor para o serviço que envolve o alambrado. Já os serviços relacionados aos blocos de concreto, à ancoragem dos perfis de metalon nos blocos, à execução de alvenaria de embasamento, à execução e concretagem dos blocos tipo canaleta e aos acabamentos ficarão sob responsabilidade da Prefeitura. Ficarão a critério da fiscalização, paralisar e pedir demolição de serviços e, assim, refazer trabalhos executados em desacordo com o projeto.

O Construtor obriga-se a iniciar qualquer demolição de serviços de sua responsabilidade exigida pela fiscalização, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do comunicado, correndo por sua exclusiva conta as despesas decorrentes das referidas demolições e as execuções dos trabalhos.

O Construtor manterá na obra o cronograma da obra assinalando as etapas cumpridas e a cumprir no andamento dos trabalhos.

b) DOS TRABALHOS

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão obedecer às especificações do projeto. Na ocorrência de comprovada impossibilidade da aquisição para emprego do material especificado deverá ser solicitada sua substituição a juízo da Fiscalização e aprovação dos projetistas.

A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame em ensaio de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá exigir certificado de origem e qualidade, correndo as despesas por conta do construtor.

O Construtor obriga-se a retirar qualquer material impugnado em 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da impugnação.

c) DAS GARANTIAS

O Construtor deverá oferecer garantia, por escrito, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, sobre os serviços e materiais da obra a partir da data do termo de entrega e recebimento da obra, devendo refazer ou substituir, por sua conta, sem ônus para o cliente, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução não oriundas de mau uso por parte do Cliente.

Para execução dos trabalhos, o Construtor deverá ter capacidade de realizar os serviços em várias frentes, se necessário, para atendimento do cronograma.

d) DOS SIMILARES

Qualquer material especificado poderá ser substituído por outro similar desde que mantida: qualidade, resistência e aspecto. Quanto ao custo deverá ser no máximo igual ao do substituído.

e) DO CANTEIRO DE OBRA

O local e área para locação do canteiro de obras serão determinados pela Fiscalização devendo o Construtor visitar o local das obras informando-se de todas as facilidades e dificuldades existentes, para sua execução.

O esquema de instalação do canteiro será fornecido e executado pela Prefeitura, devendo as áreas necessárias ser submetidas aos serviços de terraplanagem e limpeza que se fizerem necessários para sua utilização.

O canteiro a ser esquematizado conforme parágrafo anterior deverá incluir depósito para material de obra e ferramentas.

f) DA MANUTENÇÃO E SEGUROS

Correrão por conta do construtor:

- Qualquer material e equipamentos necessários ao apoio à construção;
- Responsabilidade civil.

O construtor deverá manter a obra em permanente estado de limpeza, higiene e conservação, com remoção de entulho resultante, tanto do perímetro da obra quanto do canteiro.

2 – SERVIÇOS INICIAIS E MOVIMENTO DE TERRAS

2.1 - LOCAÇÃO



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

Todos os serviços de topografia e locação das obras ficarão a cargo e sob responsabilidade da Prefeitura, que se utilizará implantação constante no projeto.

2.2 – LIMPEZA E PREPARO DO TERRENO

Corresponde aos serviços de limpeza: roçado, derrubado, queima e remoção de entulhos, de forma a deixar o terreno limpo para os trabalhos da obra. A derrubada de árvores se dará dentro do perímetro da construção e quando, absolutamente necessária e estes ficarão por conta da Prefeitura.

2.3 – MOVIMENTO DE TERRA

Todo o movimento de terras será efetuado em vista as cotas do projeto. As partes externas do prédio quando não perfeitamente caracterizadas, nos projetos, serão regularizadas de forma a permitir sempre fácil acesso e perfeito escoamento de águas superficiais e ficando sob responsabilidade da Prefeitura.

2.4 – ESCAVAÇÃO

As cavas fundações e/ou outras partes da obra previstas abaixo da cota do solo, serão executadas em obediência rigorosa do projeto e de acordo com a natureza do terreno encontrado e o volume de trabalho a ser realizado ficarão sob responsabilidade da Prefeitura.

2.5 – ATERROS E REATERROS

Os trabalhos de aterros e reaterros de partes escavadas serão executados com cuidados especiais, tendo em vista resguardar as estruturas de possíveis danos causados, que por carregamentos assimétricos e/ou exagerados, quer por impactos mecânicos causados pelos equipamentos.

Os reaterros serão executados com material escolhido, sem detritos orgânicos, em camadas sucessivas de 20 (vinte) cm no máximo de espessura, adequadamente molhados e apiloadas até não mais ceder, para que, posteriormente, não apresentem trincas, desníveis ou afundamento por recalque das camadas inferiores ficando sob responsabilidade da Prefeitura

3 – FUNDAÇÕES

3.1 NORMAS GERAIS

As fundações serão executadas obedecendo ao projeto. Obedecerão rigorosamente às cotas, posições e dimensões indicadas nos desenhos. Qualquer ocorrência, que comprovadamente comunicada à fiscalização, entendendo-se como ocorrência, por exemplo: divergência flagrante entre o subsolo do relatório de sondagens e o encontrado, rocha de difícil remoção, vazios de subsolo, canalizações subterrâneas, águas agressivas etc. Somente será admitida modificação nas fundações em face comprovada de impossibilidade de execução ou de estabilidade ameaçada mediante ordem, por escrita da fiscalização. Estes serviços ficarão a cargo da Prefeitura.

3.2 FUNDAÇÃO – BLOCOS E VIGA (CANALETAS)

A profundidade e dimensões para fins de execução das fundações será fixada pelo projeto e verificada no local pela fiscalização antes de qualquer execução. O fundo das cavas da fundação será isento de: pedras soltas, detritos orgânicos, etc., e será abundantemente molhado, com a finalidade de



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

localizar possíveis elementos estranhos (raízes, formigueiros, etc.), sendo posteriormente apiloado. Dar-se á especial atenção à colocação dos arranjos dos pilares quanto aos posicionamentos, bem como sua verticalidade (prumo). As canaletas terão função de vigas baldrame servindo para travar os perfis de metalon.

4 – CONCRETO

4.1 – GENERALIDADES

Este item abrange toda execução do concreto armado na obra, quanto aos materiais, manufatura dos diversos correspondentes, cura e proteção. Para cada caso deverão ser seguidas as normas, especificações e métodos brasileiros específicos.

Será levada em conta que os projetos estruturais estarão obedecendo à norma específicas da ABNT, em sua forma mais recente, aplicável ao caso, quando de sua leitura e interpretação.

A prefeitura locará a estrutura rigorosamente, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível, cabendo-lhe por sua própria conta, qualquer correção ou demolição julgadas comprovadamente imperfeitas pela fiscalização.

Nenhum conjunto, elemento, ou peça estrutural será concretado sem a liberação da fiscalização, após verificação juntamente com a Prefeitura das perfeitas condições, disposições e ligações dos elementos e escoamentos, bem como o exame da correta colocação das instalações passantes e/ou embutidas nos concretos, de acordo com os projetos específicos. Não serão permitidas mudanças destas colocações, sem a expressa autorização da fiscalização no livro de ocorrências da obra.

4.2 – MATERIAIS E COMPONENTES

4.2.1 – AÇO

As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem se regerá e atenderá as prescrições das normas brasileiras sobre a matéria. De modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto as suas características geométricas e não apresentar defeitos prejudiciais, tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

4.2.2 – ADITIVOS

Os tipos retardadores de pega e os plastificantes serão somente usados, quando indicados e/ou aprovados pela fiscalização e, aplicados rigorosamente seguindo as especificações do fabricante do produto.

4.2.3 – AGREGADOS

Serão utilizados aqueles minerologicamente inalteráveis. Possuirão partículas de dimensões mais uniformes possíveis e duras, com distribuição granulométrica, de pureza e presença de finos adequados ao amassamento e mistura para concreto de alta qualidade.

Os agregados serão fornecidos obedecendo às condições fixadas nas especificações brasileiras da ABNT e NBR 6118. Em caso de dúvida quanto à qualidade dos agregados poderá, a qualquer tempo, ser exigido pela fiscalização, o ensaio do material considerado.

4.2.4 – ÁGUA



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

A água utilizada, no amassamento do concreto, será limpa e isenta de siltes, sais, álcalis, ácidos, óleos, materiais orgânicos ou quaisquer outras substâncias prejudiciais à mistura. No caso de suspeita sobre a boa qualidade da água local ou disponível, deverão ser efetuadas análises físico-químicas da mesma. Águas com limite de turbidez até 2000 ppm poderão ser utilizadas, se este limite for ultrapassado, a água será previamente decantada. O fator água/cimento será no máximo 0,56.

4.2.5 – CIMENTO

O cimento empregado no preparo do concreto satisfará as especificações e ensaios da ABNT. De maneira geral, a marca e procedência do cimento deverão ser as mais uniformes possíveis, no entanto, para concretos aparentes, será obrigatório o uso de uma única marca e de mesma procedência. O consumo será, no mínimo, 300 Kg/m³ para qualquer concreto estrutural.

4.3 – ARMAZENAMENTO

A Prefeitura será responsável pelo armazenamento, em condições adequadas, de todos os componentes necessários à preparação dos concretos, abrigando o cimento e estabelecendo sua rotatividade correta nos depósitos, protegendo as pilhas de agregados contra a contaminação por materiais estranhos, ou segregação e tomando todas as providências complementares, inclusive em atenção à determinação particular da fiscalização, na guarda e manutenção dos materiais.

O cimento estocado deverá ser colocado sobre estrados de madeira, sem contato com o solo. O prazo máximo de armazenamento do cimento, quando ainda fechado na embalagem é de 120 dias, vencido este prazo, o cimento somente poderá ser usado com aprovação da fiscalização, que indicará quais peças, se as houver, poderá receber o concreto com aquele cimento.

4.4 – DOSAGEM E MISTURA DO CONCRETO

4.4.1 – DOSAGENS

No caso de concretos estruturais feitos na própria obra, caberá à Prefeitura providenciar todo equipamento e instalações necessárias ao controle da mistura por métodos precisos, medida em peso e volume e com determinação da umidade dos agregados para correção do fator água/cimento. O traço deverá obedecer 1:3:3 e atingir resistência mencionada no projeto. No caso de fornecimento de concretos usinados/pré-misturados, serão indicados ao fornecedor as resistências características do projeto, que estabelecerá os traços, que estarão sujeitas às mesmas exigências deste Memorial.

4.4.2 – EQUIPAMENTOS

A prefeitura providenciará indicações adequadas ao preparo de todos os concretos necessários à obra, nas suas diferentes condições de qualidade fixadas em projeto e para garantir o cumprimento do Cronograma de Construção. Indicações particulares poderão ser feitas pela fiscalização no que se refere às características de operação de betoneiras, tempo de mistura e outros aspectos correlatos, no caso de não usar o concreto usinado. O tempo mínimo de mistura após a introdução dos materiais na betoneira, incluindo-se a água, é de 3 (três) minutos.

4.5 – CONTROLES TECNOLÓGICOS



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

4.5.1 – CRITÉRIO GERAL

O controle tecnológico da produção dos concretos, que se estenderá a todas as fases, desde a qualificação dos materiais à mistura do concreto, seu transporte e lançamento, será realizado pela Prefeitura de conformidade com as Normas Brasileiras.

4.5.2 – TRANSPORTE

O concreto deverá ser transportado do seu local de mistura até o local de lançamento com maior rapidez possível, empregando-se métodos que evitem a segregação dos agregados ou a perda do material, em especial vazamentos das natas de cimento ou argamassa. Os meios de transporte serão providenciados pelo construtor de acordo com as exigências do cronograma e serão orientados por programação de modo a evitar congestionamentos, perda de partidas e outros incidentes prejudiciais à qualidade dos concretos e o andamento normal das obras. Dependendo do método adotado, a fiscalização poderá exigir o uso de aditivo retardador de pega nos concretos.

4.5.3 – LANÇAMENTO

O concreto será colocado, sem segregação de seus componentes, em todos os ângulos e cantos das formas e ao redor das barras, ganchos, estribos e peças embutidas, com a utilização de equipamentos adequados. As condições de queda livre, movimentação do concreto após descarregamento e demais operações, deverão satisfazer as exigências de boa técnica.

4.5.4 – ADENSAMENTO

O concreto deverá ser adensado por meio de equipamento mecânico, simultaneamente com o lançamento e antes do início da pega do concreto, devendo o construtor providenciar todo equipamento necessário, em quantidades necessárias ao andamento da construção, sem paralisações e sem prejuízos para a qualidade do produto.

4.6 – FORMAS E ACABAMENTOS DO CONCRETO

4.6.1 – CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS

As formas serão construídas pelo construtor com materiais aprovados pela fiscalização e deverão ser usadas onde quer que sejam necessárias para confinar o concreto e moldá-los nas linhas, dimensão e juntas exigidas no projeto. As formas deverão ter resistência suficiente para suportar as pressões resultantes dos lançamentos e vibrações, e deverão ser suficientemente estanques para impedir a perda da argamassa. Qualquer vedação que seja necessária deverá ser feita com material aprovado pela fiscalização.

4.6.2 – QUALIDADE E UTILIZAÇÃO DAS FORMAS

As formas remontadas deverão sobrepor o concreto endurecido do lance anteriormente colocado em não menos de 3 cm e deverão ser fixadas com firmeza contra o concreto. Deverão ser feitas aberturas (janelas) temporárias nas formas, onde necessário para facilitar a inspeção, limpeza além do lançamento e adensamento do concreto. Propõe-se que para lançamento dos concretos, sua queda livre não deva ultrapassar 1,5 m para evitar formação de ninhos de concreto e desagregação na massa. A fiscalização não libera as concretagens sem que antes tenham sido cumpridos os requisitos mínimos de limpeza,



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

posicionamento de ferragens e outras peças embutidas, aplicação de óleos ou contato com o concreto e devido travamento para evitar deslocamento das formas.

4.6.3 – LIMPEZA E UNTAMENTO DAS FORMAS

Por ocasião do lançamento do concreto nas formas, a superfície das mesmas deverão estar isentas de incrustações de argamassa ou outro qualquer material estranho. Antes do lançamento do concreto as superfícies das formas deverão ser saturadas com água. As ferragens serão mantidas afastadas das formas por meio de pastilhas de concreto ou afastadores de plástico, não se admitindo tacos de madeira como espaçadores ou afastadores. As partes da estrutura não visíveis (revestidas ou escondidas) poderão ser executadas com madeira.

4.6.4 – CURA E PROTEÇÃO

A cura e a proteção das superfícies de concreto, desde o término de cada concretagem são de responsabilidade do construtor, que providenciará todos os meios necessários para o perfeito endurecimento dos concretos, que devem ser umedecidos para sua melhor cura durante no mínimo 7 (sete) dias. Não serão permitidos produtos de cura.

4.7 – ARMADURAS

As armaduras constituídas por vergalhões de aço de tipo, bitolas específicas em projeto, deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações da ABNT. Para a montagem das armaduras, será utilizado o arame recozido (arame preto) # 18 em laçada dupla. A prefeitura deverá fornecer, cortar, dobrar e colocar todas as armaduras de aço de acordo com o projeto específico, normas referentes e determinações da fiscalização.

4.7.1 – LIMPEZA

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando-se camadas eventualmente destacadas por oxidação. A limpeza das barras se fará, preferencialmente, fora das formas. Quando, porém tal acontecer, se fará tomando-se cuidados para garantir que os materiais provenientes desta limpeza não permaneçam retidos nas caixas das formas.

4.7.2 – DOBRAMENTO

O dobramento das barras, inclusive ganchos, deverá ser feito com os raios de curvaturas previstos em projeto, respeitados os mínimos estabelecidos na NBR 6118 DA ABNT. As barras de aço tipo B, sempre serão dobradas a frio. As barras não poderão ser dobradas junto às emendas com solda.

4.7.3 – PROTEÇÃO

Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviço deverão estar dispostas de modo a não acarretarem deslocamento das armaduras. As barras de espera deverão ser protegidas contra a oxidação através de pintura com nata de cimento ou óleo solúvel e, ao ser retomado a concretagem, serão limpas para garantir a boa aderência.

4.8 – DIVERSOS

4.8.1 – TOLERÂNCIAS NAS ESTRUTURAS

Na construção da obra não serão tolerados desvios dos alinhamentos, níveis, prumos e dimensões fixadas nos desenhos, que excedam os limites indicados a seguir: Dimensões de pilares vigas e lajes: 5 mm por falta e 10 mm por excesso. Dimensões fundações (planta): 10 mm por falta e 50 mm por excesso.

4.8.2 – REPAROS

No caso de falhas nas peças concretadas, serão providenciadas medidas compreendendo: demolição, remoção do material demolido e recomposição. Nas diversas fases citadas serão ouvidos e consultados a Fiscalização e/ou Projetista. Pequenas cavidades (ninhos), falhas menores ou imperfeições que eventualmente resultem nas superfícies, serão reparadas de maneira a se obter as características do concreto. As rebarbas e saliências maiores serão eliminadas. Aceitação automática da estrutura, satisfeita as condições do projeto deste memorial à aceitação da estrutura, se fará mediante as prescrições da NBR 6118 da ABNT. Tudo isso sob responsabilidade da Prefeitura.

5 – ALAMBRADO

Os serviços relacionados ao alambrado ficarão sob responsabilidade do contratado.

Conforme especificações do projeto arquitetônico, os serviços de serralheria serão executados de acordo com as boas normas indicadas e serão confeccionadas em perfis metálicos retangulares. O alambrado será em tela de aço galvanizado soldada, malha retangular, modulada nas dimensões 2,00m de altura no perímetro da quadra e entre a escola e quadra; e terá 1,50m de altura no interior do terreno, todas esses locais estão demarcados no projeto.

A tela de alambrado será fixado junto ao pilar metálico com barras chatas 3/8" x 1/8" e na parte inferior também, utilizando a mesma barra chata. Os pilares metálicos terão seção 6cm x 6cm – 1.2, com altura de 2,40m, sendo 0,40m enterrado e chumbado com concreto. Os pilares serão espaçados a cada 2,00m. Todos os materiais utilizados nas confecções das serralherias deverão ser novos e sem defeito de fabricação. Todos os quadros fixos ou móveis serão perfeitamente esquadrejados com ângulo bem esmerilhados e lixados de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências.

Serão utilizadas escoras de 6,00cm x 6,00cm – 1.2 com inclinação de 45° a cada 25,00m de alambrado ou em mudanças de direção

Utilizar-se-á, ainda, perfil 2,00cm x 3,00cm – 1.2 para servirem para amarração da tela na parte inferior do alambrado sobre a viga baldrame, e localizar-se-á entre os pilares metálicos.

Com as mudanças de declividade, o alambrado deverá conformar com o terreno. Assim, as telas e pilares deverão sempre estar em nível.

6 – PINTURAS

6.1 – NORMAS GERAIS

Todas as superfícies à pintura deverão estar secas. Serão cuidadosamente limpas retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Metalons (pilares) e barras chatas deverão ser protegidas com tinta antioxidante (zarcão) com uma demão.

Serão aplicadas duas demãos de esmalte sintético sobre metalons (pilares) e barras chatas. Cada demão de tinta será aplicada apenas quando a precedente estiver perfeitamente seca. Deverão ser evitados os respingos de tinta e vernizes nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

sanitários etc.). Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta ainda estiver fresca, empregando-se removedor adequado a cada situação.

Cores não definida no projeto ficam a critério da fiscalização diante da aprovação dos projetistas.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, após sua conclusão: uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho. Só deverão ser aplicadas tintas de 1ª linha de fabricação.

As tintas chegarão à obra nas embalagens originais e intactas. Não se admitindo restos de tinta.

Tais serviços relacionados à pintura serão de responsabilidade do contratado.

7 – LIMPEZA

A obra será entregue em perfeito estado de conservação e limpeza. Todo entulho deverá ser removido da área da obra pelo CONSTRUTOR se relacionar ao alambrado, os demais devem ser removidos pela Prefeitura, bem como, ter feito a remoção de todo e qualquer resíduo e vestígio de tintas, manchas, argamassa, etc.

Montalvânia-MG, 08 de novembro de 2017.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

ANEXO VII – TERMO DE VISITA TECNICA

PROCESSO LICITATORIO Nº: 084/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº: 007/2017

SINTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica com habilidade em fornecimento e assentamento de alambrado, objetivando cercamento do entorno do Colégio e da Quadra Poliesportiva do Bairro São José, através recurso próprio do Município, em observância ao descrito no anexo I - projeto básico, com o detalhado no memorial descritivo, em observância ainda do anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Eu abaixo assinado, na qualidade de representante da proponente licitante..... inscrita no CNPJ sob o nº..... declaro que:

(...) Realizei os procedimentos de visita no local da execução dos serviços de assentamento de tela galvanizada no entorno da escola e da quadra poliesportiva do Bairro São José, sede do Município de Montalvânia e, não obstante estou cientes de todas as particularidades do local da execução dos serviços, em face disto reconhecemos a não existência de qualquer direito de levantar qualquer questão sobre alegação do não conhecimento do local de execução dos serviços, objeto da tomada de preços nº 007/2017.

(...) Não realizei os procedimentos de visita no local dos serviços uma vez tratar-se de serviços comuns, e não obstante estou cientes de todas as particularidades de acesso e do local da execução dos serviços de assentamento de tela galvanizada no entorno da escola e da quadra esportiva do Bairro São José, sede do Município de Montalvânia, em face disto reconhecemos a não existência de qualquer direito de levantar qualquer questão sobre alegação do não conhecimento do local de execução dos serviços, objeto da tomada de preços nº 007/2017.

Ciente de minhas responsabilidades, civis e administrativas, pela informação prestada, assino o presente termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Loca/Data....., de..... de

.....
Assinatura do representante da empresa

CPF.....

Atenção: Apresentar esta declaração junto com a documentação habilitação e enfilexada no envelope 01, sob pena de inabilitação



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Montalvânia
At. Comissão Permanente de Licitação
MONTALVÂNIA/MG

Prezado Senhor,

A empresa.....(qualificar)....., credencia o Sr. (..... qualificar.....) para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, inerente ao Processo Licitatório nº084/2017 – Tomada de Preços nº007/2017, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica com habilidade em fornecimento e assentamento de alambrado, objetivando cercamento do entorno do Colégio e da Quadra Poliesportiva do Bairro São José, através recurso próprio do Município, em observância ao descrito no anexo I - projeto básico, com o detalhado no memorial descritivo, em observância ainda do anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Não obstante certifica que o mesmo está autorizado a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, assinar e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

Local/Data; _____, de _____ de _____

Assinatura do representante
(Reconhecer firma em cartório)

Observação:

Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

MODELO - ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

SINTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica com habilidade em fornecimento e assentamento de alambrado, objetivando cercamento do entorno do Colégio e da Quadra Poliesportiva do Bairro São José, através recurso próprio do Município, em observância ao descrito no anexo I - projeto básico, com o detalhado no memorial descritivo, em observância ainda do anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

A Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, através de seu órgão administrativo, inscrita no CNPJ sob o nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Florival de Ornelas, no uso das atribuições legais, autoriza a empresa (qualificar)....., a dar início na execução de fornecimento e assentamento de alambrado, objetivando cercamento do entorno do Colégio e da Quadra Poliesportiva do Bairro São José, através recurso próprio do Município, em observância ao descrito no anexo I - projeto básico, com o detalhado no memorial descritivo, nos termos do instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº 084/2017 – Tomada de Preços nº 007/2017, no valor global de R\$ (.....), devendo os serviços serem concluídos dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente data, conforme previsto no contrato administrativo.

Prefeitura Municipal de Montalvânia, de de

José Florival de Ornelas
Prefeito Municipal

Recebido em: ____/____/____.

Assinatura do representante da empresa

CPF:



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Montalvânia
Att. Comissão Permanente de Licitação
MONTALVÂNIA/MG

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições descritas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, **Processo Licitatório nº 084/2017 – Tomada de Preços nº 007/2017**, objeto de seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica com habilidade em fornecimento e assentamento de alambrado, objetivando cercamento do entorno do Colégio e da Quadra Poliesportiva do Bairro São José, através recurso próprio do Município, em observância ao descrito no anexo I - projeto básico, com o detalhado no memorial descritivo, em observância ainda do anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, vimos mui respeitosamente apresentar proposta de preços para execução dos serviços supracitados em conformidade com o detalhado abaixo:

| ITEM | UND | QTD | DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO |
|------|-------|-----|---|
| 01 | Serv. | 01 | Entorno da Escola: Fornecimento e assentamento de alambrado, para cercamento do entorno da escola do Bairro São José, em tela galvanizada com um total de 375 metros lineares, tela soldada, arame galvanizado fio 2,76, malha 15 x 5cm, com altura de 203cm, poste de metalon, chapa 60 x 60mm, com espessura de 1,2mm, altura 240cm, espaçamento do poste de 200cm. Para a fixação da tela na parte inferior com chapa em metalon 20 x 30mm, espessura de 1,2mm, e para fixação da tela nos postes barra chata em metalon 3/8" x 1/8", onde todas as chapas de metalon deverão receber duas demão de esmalte sintético na cor cinza semelhante a cor da tela, aplicadas sobre uma demão de ante corrosivo (zarcão). |
| 02 | Serv. | 01 | Entorno da Quadra: Fornecimento e assentamento de alambrado, para cercamento do entorno da quadra poliesportiva do Bairro São José, em tela galvanizada com um total de 80 metros lineares, tela soldada, arame galvanizado fio 2,76, malha 15 x 5cm, com altura de 153cm, poste de metalon, chapa 60 x 60mm, com espessura de 1,2mm, altura 200cm, espaçamento do poste de 200cm. Para a fixação da tela na parte inferior com chapa em metalon 20 x 30mm, espessura de 1,2mm, e para fixação da tela nos postes barra chata em metalon 3/8" x 1/8", onde todas as chapas de metalon deverão receber duas demão de esmalte sintético na cor cinza semelhante a cor da tela, aplicadas sobre uma demão de ante corrosivo (zarcão). |

Valor Global – R\$..... (.....)

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Outrossim, declaramos que:

a) Temos conhecimento do local onde serão executados os serviços;

b) e declaramos ainda que assumimos total responsabilidade pela conclusão dos serviços no prazo avençado, qual seja de até 30 (trinta) dias, sob pena de incorrer em penalidades legais.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

c) Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, transporte, alimentação, hospedagem e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;

d) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados da data final prevista para sua entrega, até que o contrato seja assinado pelas partes.

(Local/Data;, de de 2017

Atenciosamente,

Ass. do signatário ou representante legal

Carimbo >>>>>

Atenção: Preferencialmente a proposta deverá ser formulada em papel timbrado com os dados da empresa,

